

ATA DA 53ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. - ELETROCAR

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2024, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da ELETROCAR, designado pelo Conselho de Administração conforme Ata nº 04/2024, reuniu-se para avaliar os critérios de elegibilidade da indicação para Conselheiro Fiscal, de acordo com as disposições legais vigentes. O Comitê recebeu a documentação do indicado:

Indicado: Ângelo Marcos Dorigo

Passando à análise da documentação recebida, o Comitê vem opinar, diante das condições mínimas previstas nas disposições legais vigentes.

I. Análise dos requisitos

O candidato apresentou currículo com as experiências profissionais, formação acadêmica e comprovante de residência.

a) Conselheiro Fiscal

a.1) Experiência e Formação Profissional

Nos documentos apresentados, o candidato comprovou:

- 1 – Residir no País;
- 2 – Possuir formação acadêmica compatível com o exercício da função;
- 3 – Possuir experiência profissional em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta.

Os requisitos “formação acadêmica” e “experiência profissional” **NÃO FORAM ATENDIDOS**, de acordo com o artigo 26, § 1º da Lei das Estatais, e art. 41, inciso II do Decreto 8.945/16.

a.2) Poderes, Deveres e Responsabilidades, Impedimentos

De acordo com as informações apresentadas, o candidato **DEMONSTROU NÃO INCORRER NAS VEDAÇÕES** para o cargo indicado, conforme artigo 17, inciso III, § 2º, incisos I, II, III, IV, e V da Lei das Estatais.

II. Conclusão:

O Comitê, por unanimidade de votos, **OPINA PELA INELEGIBILIDADE** do Sr. Ângelo Marcos Dorigo, indicado para o cargo de Conselheiro Fiscal da Companhia.

Uilson Almeida Zanoncini
Presidente

Leandro Garcia da Silva
Membro

Ramon Marques Hortencio
Membro